

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55
Endereço	Nº
RUA TRINTA E TRÊS (S CRUZ II)	32
Bairro	
SANTA CRUZ II	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78077015
Representante Legal	CPF
LUIZ CARLOS MACHADO	31.8.3.56./861--68
Email	Telefone
licitacao@friolareleto.com.br	(65) 2127-8550

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4037	FRIGOBAR 80LTS CAPACIDADE BRUTA (L): 81, CAPACIDADE TOTAL (L) Detalhamento: FRIGOBAR 80 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 81 L, COR BRANCO, TIPO DE DEGELAMENTO COMPACTO, DISPLAY/PAINEL NÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA NÃO, GARANTIA 12 MESES.	UN - UNIDADE	MIDEA MRC10B1	2,00	890,0000	1.780,00
2	38021	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 75W RMS USB, CANAIS: 03, ENTRADAS: Detalhamento: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 75W RMS USB, CANAIS: 03, ENTRADAS: 02 P10 MICROFONE 02 P10 GUITARRA (ELECTRIC/ACOUSTICS) COM BRIGHT ATIVO, 01 P10 ÓRGÃO / TECLADO (KEYB), 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD), SAÍDA: LINE-OUT/AC (FORÇA), EQUALIZAÇÃO: GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12, 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA MÁXIMA : 75 W RMS, ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V, DIMENSÕES (MM): (H) 705 X (L) 545 X (P) 255; PESO(KG): 20.	UN - UNIDADE	FRAHM LC250	29,00	690,0000	20.010,00
3	38028	TV LED 32 POLEGADAS, SMART TV LED 32 - CONVERSOR INTEGRADO Detalhamento: TV LED 32 POLEGADAS, SMART TV LED 32 - CONVERSOR INTEGRADO 3 HDMI 1 USB WI-FI PAINEL: LED LCD RESOLUÇÃO DO PAINEL: 1.366 X 768 (HD) TAMANHO DA TELA / DIAGONAL VISUAL: 32 / 80 CM FREQUÊNCIA: 60HZ /	UN - UNIDADE	PHILCO PTV32	11,00	990,0000	10.890,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		240HZ BMR MODO DE IMAGEM: DYNAMIC/NORMAL/CINEMA/TRUE CINEMA BACKLIGHT COM DIMMING ADAPTATIVO: SIM MODO SURROUND: V-AUDIO ALTO-FALANTES: FULL RANGE X 2 POTÊNCIA DE SAÍDA: 20 W (10 W X 2) MODO DE SOM: STANDARD/MUSIC/SPEECH/USER RECURSOS SMART: EPG: 7 DIAS IDIOMA DO MENU: INGLÊS / ESPANHOL / PORTUGÊS MEDIA PLAYER: SIM HDMI: 2 (TRASEIRA) RECURSO SUPORTE (ARC): CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO (ENTRADA 2) USB: 1 (LATERAL; USB 2.0 X 1) ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE COMPARTILHADA COM COMPOSTO: TIPO RCA X 1 (TRASEIRA) ENTRADA VIDEO COMPOSTO: TIPO RCA X 2 (1 TRASEIRA, 1 LATERAL) SAIDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICO): 1 (TRASEIRA)SAIDA DE AUDIO ANALÓGICA: 1 (TRASEIRA).					
4	38031	BATEDEIRA PLANETARIA POTÊNCIA: 300 W CONSUMO: 0,15 KW/H/MÊS Detalhamento: BATEDEIRA PLANETARIA POTÊNCIA: 300 W CONSUMO: 0,15 KW/H/MÊS VOLTAGEM: 127 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT). COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 M PORTA-FIOS: SIM ACESSÓRIOS: 3 BATEDORES DE METAL QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5 VELOCIDADES CAPACIDADE DA TIGELA: 4 L	UN - UNIDADE	BRITANIA BBP515P	17,00	350,0000	5.950,00
5	38032	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO - POTÊNCIA: 154W, GABINETE SEM EME Detalhamento: BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO - POTÊNCIA: 154W, GABINETE SEM EMENDAS, GABINETE EM AÇO INOX, TAMPA BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE MAIOR RESISTÊNCIA, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. AMBAS SIMPLES DE DESMONTAR E TROCAR, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ALIMENTÍCIA (ATÓXICA).	UN - UNIDADE	LIBELL MASTER	22,00	430,0000	9.460,00
6	38042	MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY VERTICAL DIREITA, PRATO GIRATÓ Detalhamento: MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY VERTICAL DIREITA, PRATO GIRATÓRIO SIM, VISOR SIM, COR DO VISOR VERDE, RELÓGIO SIM, PROGRAMAS DE COZIMENTO E DESCONGELAMENTO: MENU BRASILEIRO: ARROZ; MACARRÃO; PIZZA; SALGADINHOS; BOLO; BATATA ASSADA; MILANESA; LINGUIÇA. MENU LIGHT: VEGETAIS; SOPAS; FRUTAS; BISCOITOS. MENU INFANTIL: HAMBÚRGUER; PIPOCA; PUDIM DE LEITE; BRIGADEIRO. DESCONGELAMENTO: CARNES; AVES; PEIXES; FEIJÃO. DADOS CADASTRALIS: CAPACIDADE: 30 LITROS ACABAMENTO: BRANCO COM PUXADOR PRATA. COR DA CAVIDADE: CINZA COM REVESTIMENTO EASYCLEAN?. RELÓGIO: SIM SELEÇÃO DE POTÊNCIA: SIM PAINEL: DIGITAL POTÊNCIA DE SAÍDA: 800 W POTÊNCIA DE CONSUMO: 1.250 W CONSUMO EM	UN - UNIDADE	MIDEA MTRS41	8,00	470,0000	3.760,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		KWH: 1,25 CLASSE DE EFICIENCIA ENERGETICA: A DIMENSÕES PRODUTO: ALTURA: 29 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 44 CM.					
7	38049	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, TENSÃO:127V, POTÊNCIA EL Detalhamento: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, TENSÃO:127V, POTÊNCIA ELÉTRICA 840W - 60HZ,ROTAÇÃO 3500 RPM, CORPO EM AÇO INOX, COPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 LTS, TAMPÁ PLÁSTICA	UN - UNIDADE	FAK LQL4	20,00	480,0000	9.600,00
8	38069	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS, FRIO, BAIXO N Detalhamento: CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS, FRIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISÍVEL, FUNÇÃO I FEEL, FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GAS ECOLOGICO R410, CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	UN - UNIDADE	ELGIN ECO POWER	82,00	3.730,0000	305.860,00
9	38070	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS, FRIO, FABRI Detalhamento: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS, FRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, GAS ECOLOGICO R410, CLASSIFICAÇÃO B NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	UN - UNIDADE	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	40,00	4.583,0000	183.320,00
10	38071	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS Detalhamento: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS, FRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, GAS ECOLOGICO R410, CLASSIFICAÇÃO B NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	UN - UNIDADE	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	16,00	6.050,0000	96.800,00
11	38072	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, FRIO, FABRI Detalhamento: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, FRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, GAS ECOLOGICO R410, CLASSIFICAÇÃO C NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	UN - UNIDADE	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	16,00	6.260,0000	100.160,00

Total: 747.590,00

**Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO**

2.1. O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o valor constante na cláusula anterior.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM**

3.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM**

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

d) Peso líquido;

e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e a guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços descritos no teor deste documento.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020.

6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Número do Processo/, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços devidamente homologada.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 ----(trinta) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Prefeitura Municipal de Diamantino, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O Departamento de Compras da Prefeitura de Diamantino, poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Prefeitura Municipal de Diamantino.

8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Diamantino, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não a Prefeitura Municipal de Diamantino.

9.4. Somente a Prefeitura Municipal de Diamantino está autorizada a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pela PMD serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

9.6. Prazo de entrega:



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de (-----) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que a PMD aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do Pregão.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

12.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/83.

12.3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal Competente nos termos da Lei inerente ao caso e cláusulas editalícias.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1.1. Pela PMD, em despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

14.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

14.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

14.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal Competente.

14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal Competente a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda.

14.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL**

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, tudo de acordo, e em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

15.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento daquilo que esta disposta na legislação vigente.

15.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste caso, a critério da PMD, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.

15.4. O edital do Pregão Número da Modalidade, bem como cópia da ata da sessão publica do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

15.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

15.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A gestão da ata de registro de preços, ou do contrato oriundo dela, ficará sob-responsabilidade do gestor de contratos, nomeado através de portaria ou instrumento equivalente, pela autoridade competente.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, pelo decreto 7.892/2013, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços, ou do contrato oriundo dela, ou de instrumento equivalente.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE  
OLIVEIRA**

**Ordenador(a) de Despesa**

---

**LUIZ CARLOS MACHADO**

**31.8.3.56./861--68**

**FRIOLAR COMÉRCIO E**



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

### SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

#### Testemunhas

---

Nome:NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF:041.489.821-43

---

Nome:LEANDRO APARECIDO BATALHA  
BICHO

CPF:559.455.971-04